



RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

Processo nº 03750.010305.000240/2021-63

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0044053; e **AUTORIZA** a despesa ,conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da palestrante Lívia Cavalcante pela ENE PRODUÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.569.026/0001-58, para condução da palestra *online* "Decidir e Agir - O poder das suas escolhas" no Conexão Funpresp Especial, que abrangerá o encerramento do ano de 2021 e a premiação do Projeto "Inova Funpresp", evento organizado para o quadro de pessoal da Funpresp-Exe, em 10 de dezembro de 2021.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:** Trata-se de contratação de profissional especializada para ministrar palestra no Conexão Funpresp Ciclo de Palestras, evento periódico que tem se constituído em importante método de capacitação coletiva, promotor da troca de experiências com profissionais de reconhecida capacidade técnica.

2.2. A Funpresp-Exe tem como parte de sua estratégia de capacitação a realização de ciclo de palestras interno que aborda assuntos de relevância para os Fundos de Pensão e, por conseguinte, para a Fundação. Esses eventos proporcionam o debate entre os integrantes de todas as áreas, o que amplia a visão estratégica de seus profissionais a partir de temáticas específicas e da troca de informações e experiências.

2.3. Essa edição do Conexão Funpresp fará parte da premiação do Projeto "Inova Funpresp" alinhado ao "Objetivo Estratégico 1 - Implantar Prêmio Inovação e Engajamento Funpresp-Exe".

2.4. O projeto tem um conjunto de ações para:

- Aumentar o nível de conhecimento sobre os clientes da Fundação;
- Apresentar e capacitar em técnicas sobre como melhorar a experiência dos clientes;
- Iniciar as ações para captação de ideias internas com Foco do Participante; e
- O projeto possui as etapas: Conhecer, Aprender, Inovar e Conquistar.

2.5. Na etapa "Conquistar" ocorrerá o Conexão Funpresp Especial com tema "**Decidir e Agir - O poder das suas escolhas**" e a premiação das 3 melhores ideias do Projeto "Inova Funpresp". A palestra tem como objetivo convidar o público a descobrir o poder da escolha e como cada decisão e cada ação que se faz a partir da escolha pode mudar o mundo e trazer resultados prósperos e assertivos.

2.6. A **singularidade do serviço** se materializa na peculiaridade do serviço e no conteúdo do evento. O evento objetiva fomentar o debate entre os integrantes de todas as áreas, o que amplia a visão estratégica de seus profissionais a partir de temáticas específicas e da troca de informações, proporcionando um ambiente de aprendizado e de compartilhamento de ideais e experiências.

2.7. Principais tópicos que serão abordados na palestra:

- Descubra quais são os comportamentos e crenças que te limitam a decidir quando é necessário;
- Aprenda os x passos do planejamento, decisão e ação;
- Como estabelecer metas que lhe ensinarão que a habilidade de decidir é algo desenvolvido;
- Conheça os bastidores dos líderes que decidem e alcançam o sucesso; e
- Como criar o passo a passo para decidir e transformar sua vida pessoal e profissional.

2.8. A **notória especialização** se manifesta por meio da profissional que irá conduzir a palestra, comprovada por meio de seu currículo, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0044060 e 0044088).

2.9. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.10. **Contratada:** ENE PRODUÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.569.026/0001-58.

2.11. **Valor Total da Contratação:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.12. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração Substituto **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0044053, e

AUTORIZA, com fulcro na competência delegada na Política de Alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação da palestra “**Decidir e Agir - O poder das suas escolhas**”.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e Política de Alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade**, **Gerente**, em 03/12/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo**, **Diretor de Administração**, em 06/12/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044542** e o código CRC **2FEDEAAE**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000240/2021-63

SEI nº 0044542

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>